



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “Festa da Padroeira” da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Jardim Rosolém

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “**Festa da Padroeira**” da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Jardim Rosolém.

Art. 2º O evento será realizado no mês de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Daniel Laranjeira
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade incluir no Calendário Oficial do Município a “Festa da Padroeira” da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Jardim Rosolém.

Em 1930, Nossa Senhora Aparecida foi declarada a padroeira do Brasil, em 1980 o dia 12 de outubro foi declarado como feriado nacional.

Durante todo o mês de outubro a igreja católica celebra o mês de Nossa Senhora, através dos cultos, novenas e festas em homenagem a santa.

No município de Hortolândia também é realizada a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Jardim Rosolém, um evento que reuni milhares de fiéis em oração e comemoração a Nossa Senhora.

Pela importância do evento a inclusão dessa festa no calendário oficial é uma forma de manter viva a tradição e a fé cristã.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Daniel Laranjeira
Vereador - PSD